

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0030308152.000385/2025-62

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco - HSE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.3.** As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadros constantes no anexo C.
- 1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1.** A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Nessa perspectiva, medicamentos são estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.
- 2.1.2.** Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 2.1.3.** A presente contratação deriva da SC nº 420202000072025000208 (Doc. SEI nº 71507631), emitido pelo Núcleo de Compras, e da Manifestação da não Intenção de Registro de Preços referente a IRP (Doc. SEI nº 71508771), emitida pela Superintendência de Compras Públicas do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco - HSE.
- 2.1.4.** Em suma, tal contratação merece guarda visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os medicamentos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos neste hospital e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços.

#### 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 2.2.1.** Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento GOVPE- Nota Técnica 154 (Doc. SEI nº 71149578), fundamentado no resultado do histórico de consumo no LAVITE, (Doc. SEI nº 71009985), consumo médio dos serviços vinculados ao Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE PE). Para definição do Consumo Mensal, foi considerado o quantitativo obtido através do Relatório do Sistema L.A VITE, que são registrados diariamente no sistema utilizado pelo HSE, considerando os meses de consumo regular do ano anterior ao iniciado o processo. Ressaltamos que os itens que não possuíram consumo no devido ano, decorrente da falta no hospital, foram usados consumos de anos anteriores, sempre utilizando o ano de consumo mais recente. É importante frisar que o sistema L.A VITE utilizado é limitado a calcular o quantitativo final com base nos 12 (doze) meses totais, independentemente de ter havido consumo do item em algum mês específico. Isso pode resultar em um quantitativo final inferior ao necessário para o hospital.

#### Seguem abaixo declaração de quantitativo dos respectivos itens:

Os medicamentos solicitados abaixo são produtos padronizados na instituição, que tem por finalidade a utilização nos procedimentos diversos, de forma a contribuir na assistência e nos cuidados de Alta, Média e Baixa Complexidade para o público, através do IASSEPE. O Hospital dos Servidores do Estado (HSE) presta assistência médica hospitalar através de atendimento nos setores de internamento clínico, intensivo e emergencial, dentre os diversos diagnósticos de patologias. A maioria dos beneficiários do IASSEPE é de idosos com idade entre 60 e 90 anos, com doenças crônicas e patologias graves, requerendo maior viabilidade, agilidade e a utilização de recursos específicos, como medicamentos e procedimentos para a manutenção da saúde e vida. A postergação da prestação de assistência acarretará o aumento de patologias graves, podendo levar os pacientes a óbito precoce.

Ao que tange às quantidades que se pretende licitar, as mesmas estão embasadas no consumo médio dos serviços vinculados ao Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE PE). Para definição do Consumo Mensal, foi considerado o quantitativo obtido através do Relatório do Sistema L.A VITE, que são registrados diariamente no sistema utilizado pelo HSE, considerando os meses de consumo regular do

ano anterior ao iniciado o processo. Ressaltamos que os itens que não possuíram consumo no devido ano, decorrente da falta no hospital, foram usados consumos de anos anteriores, sempre utilizando o ano de consumo mais recente. É importante frisar que o sistema L.A VITE utilizado é limitado a calcular o quantitativo final com base nos 12 (doze) meses totais, independentemente de ter havido consumo do item em algum mês específico. Isso pode resultar em um quantitativo final inferior ao necessário para o hospital.

Para o cálculo do consumo anual, da quantidade total contida no LAVITE foram desprezados os meses em que não houve consumo, sendo dividido apenas pelos meses de efetivo consumo, e ao final foi multiplicado por 12 meses: o fato de não ter havido consumo para o medicamento NÃO está diretamente ligado ao fato de não haver a solicitação, mas que não tinha esse medicamento na farmácia para utilização e por isso não houve o consumo e consequente atendimento. Vale ressaltar que não são contabilizados meses onde se analisa alto consumo anterior e em no mês posterior o consumo foi mínimo, isso está atrelado ao fato de o mês que houve consumação mínima ter utilizado os medicamentos que sobraram do mês de alto consumo, de forma exemplificativa: se o mês X houve um consumo de 400 medicamentos e no mês Y de apenas 5 medicamentos, resta evidente que os 5 medicamentos foram a sobra do mês de alto estoque, verificando-se um resíduo do item e não um consumo efetivo. Além disso, é NECESSÁRIO haver pequenos ajustes nos quantitativos para adequação ao padrão mínimo das embalagens, ou seja, à título exemplificativo: se o medicamento X é entregue em caixa e cada caixa vem uma 4 (quatro) cartelas com 12 (doze) comprimidos, é impossível solicitar menos que 48 comprimidos, mesmo que no LA Vite só consiga ser comprovado 45, uma vez que não há possibilidade de retirar comprimidos de uma caixa fechada antes da entrega. Vale ressaltar que alguns medicamentos, apesar de padronizados, não possuem consumo registrado no La Vite, devido à falta, ou problemas nas aquisições passadas. Para os itens que não possuíram consumo em 2023, foram usados consumos de anos anteriores, sempre utilizando o ano de consumo mais recente.

Ato contínuo, a metodologia utilizada para o quantitativo final consiste no seguinte cálculo:

$$Q.T \div M.C \times 12$$

QT: QUANTITATIVO TOTAL  
MC: MESES DE CONSUMO  
12: TEMPO BASE DA CONTRATAÇÃO

Segue explicação:

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
01	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	7.600	Quantitativo Total: 2.534  Meses de Consumo: 4  633,5 x 12 (meses de contratação): 7.602  <u>Obs:</u> O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial	01/01/2021	Tipo da Saída	<input type="radio"/> Consumo <input checked="" type="radio"/> Transferência <input type="radio"/> Ambos
Data Final	31/12/2021	Tipo de Unidade	<input type="radio"/> Compra <input type="radio"/> Estoque
Setor	NAFA - Central de Abastecimento Farm	Grupo	
Subgrupo		Item	4603 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
Paciente	Pesquise pelo nome do paciente	<a href="#">Gerar Relatório</a>	

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Total
ACIDO ACETILS...	640	1.834	-	-	20	40	-	-	-	-	-	-	2.534

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

02	CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (50G)	GRAMA	600	Quantitativo Total: 50 Meses de Consumo: 1 50 x 12 (meses de contratação): 600
----	---	-------	-----	--

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial   
Data Final

Consumo  Transferência  Ambos

Compra  Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

Paciente

[Gerar Relatório](#)

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Total	4,17
CARVAO ATIVAD...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	50	4,...

03	CLORTALIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	450	Quantitativo Total: 140 Meses de Consumo: 4 35 x 12 (meses de contratação): 420  <i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>
----	---	------------	-----	--

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial   
Data Final

Consumo  Transferência  Ambos

Compra  Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

Paciente

[Gerar Relatório](#)

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Total	11,67
CLORTALIDONA...	-	-	0	0	30	30	-	-	50	30	-	-	140	1...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
04	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 20ML	150	Quantitativo Total: 28 Meses de Consumo: 2 14 x 12 (meses de contratação): 168 <i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial   
Data Final

Tipo da Saída  Consumo  Transferência  Ambos

Tipo de Unidade  Compra  Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

Paciente

[Gerar Relatório](#)

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Total	2,33
COLECALCIFER...	-	-	-	-	0	-	5	-	-	23	-	-	28	2,...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
05	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	300	Quantitativo Total: 80 Meses de Consumo: 3 26,6 x 12 (meses de contratação): 319,9 <i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

### Dados

Data Inicial   
Data Final

Consumo  Transferência  Ambos  
 Compra  Estoque  
 Setor   
 Grupo   
 Subgrupo   
 Item   
 Paciente

[Gerar Relatório](#)

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Total	6,67
DILTIAZEM 60 MG	-	-	-	-	-	-	30	-	20	30	-	-	80	6,...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
06	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 90 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁPSULA	350	Quantitativo Total: 30 Meses de Consumo: 1 30 x 12 (meses de contratação): 360  Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

### Dados

Data Inicial   
Data Final

Consumo  Transferência  Ambos  
 Compra  Estoque  
 Setor   
 Grupo   
 Subgrupo   
 Item   
 Paciente

[Gerar Relatório](#)

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Total	2,50
DILTIAZEM 90 MG	30	-	-	0	0	0	0	0	0	0	0	-	30	2,...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

07	FOSFATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MEQ/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 10ML	500	Quantitativo Total: 381 Meses de Consumo: 9 42,3 x 12 (meses de contratação): 507,9  <i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>
----	--	-------------	-----	--

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial   
Data Final

Consumo  Transferência  Ambos

Compra  Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

Paciente

[Gerar Relatório](#)

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Total	31,75
FOSFATO DE P...	65	30	80	40	6	80	10	0	50	20	0	0	381	3...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
08	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 1KG	400	Quantitativo Total: 397 Meses de Consumo: 12 33,08 x 12 (meses de contratação): 396,9  <i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)
**Dados**

 Data Inicial   
 Data Final 

 Tipo da Saída  Consumo  Transferência  Ambos

 Tipo de Unidade  Compra  Estoque

 Setor 

 Grupo 

 Subgrupo 

 Item 

 Paciente 
[Gerar Relatório](#)
**Setor: NAFA - FARMACOTÉCNICA (Soluções de Grandes Volumes)**

Item	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Total
GEL PARA ULTR...	26	28	12	17	33	38	41	27	42	44	46	43	397 3...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
09	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.350	Quantitativo Total: 670  Meses de Consumo: 6  $111,6 \times 12$ (meses de contratação): 1.339,9  <i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)
**Dados**

 Data Inicial   
 Data Final 

 Tipo da Saída  Consumo  Transferência  Ambos

 Tipo de Unidade  Compra  Estoque

 Setor 

 Grupo 

 Subgrupo 

 Item 

 Paciente 
[Gerar Relatório](#)
**Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico**

Item	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Total
LEVOTIROXINA ...	150	100	250	100	0	0	0	0	-	-	50	20	670 5...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)

10	LINEZOLIDA - COCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BOLSA 300ML	800	Quantitativo Total: 640 Meses de Consumo: 10 64 x 12 (meses de contratação): 768 <i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>
----	--	-------------	-----	---

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial   
Data Final

Consumo  Transferência  Ambos

Compra  Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

Paciente

[Gerar Relatório](#)

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Total	53,33
LINEZOLIDA 600...	10	40	150	-	140	110	50	27	3	0	50	60	640	5...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
11	POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	3.900	Quantitativo Total: 3.865 Meses de Consumo: 12 322,08 x 12 (meses de contratação): 3.864,9 <i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial   
Data Final

Consumo  Transferência  Ambos

Compra  Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

Paciente

[Gerar Relatório](#)

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Total	322,08
POLIMIXINA B, S...	360	220	310	400	610	440	520	180	110	150	350	215	3.865	3...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
12	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600	Quantitativo Total: 260  Meses de Consumo: 5  52 x 12 (meses de contratação): 624  <i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

Dados

Data Inicial   
Data Final

Consumo  Transferência  Ambos

Compra  Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

Paciente

[Gerar Relatório](#)

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Total
PREDNISOLON...	30	50	50	-	-	30	100	-	-	-	-	-	260

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
13	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO 5ML	40	Quantitativo Total: 3  Meses de Consumo: 1  3 x 12 (meses de contratação): 36  <i>Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.</i>

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

### Dados

Data Inicial   
Data Final

Consumo  Transferência  Ambos

Compra  Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

Paciente

[Gerar Relatório](#)

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Total	0,25 a
PROXIMETACAI...	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	0,...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
14	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	850	Quantitativo Total: 210 Meses de Consumo: 3 70 x 12 (meses de contratação): 840  <u>Obs:</u> O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)

### Dados

Data Inicial   
Data Final

Consumo  Transferência  Ambos

Compra  Estoque

Setor

Grupo

Subgrupo

Item

Paciente

[Gerar Relatório](#)

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Total	17,50 a
SULFATO FERR...	160	30	-	0	0	0	-	0	0	0	-	20	210	1...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
15	TENECTEPLASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO AMPOLA	12	Quantitativo Total: 1 Meses de Consumo: 1 1 x 12 (meses de contratação): 12

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)
**Dados**

Data Inicial   
 Data Final

Consumo  Transferência  Ambos  
 Compra  Estoque  
 Setor   
 Grupo   
 Subgrupo   
 Item   
 Paciente

[Gerar Relatório](#)

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Total	0,08
TENECTEPLAS...	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	0,...

Item	Descrição do Objeto	Apresentação	Qtde.	Descrição (com base nas imagens disponibilizadas do LA Vite)
16	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 100ML	50	Quantitativo Total: 5  Meses de Consumo: 1  5 x 12 (meses de contratação): 60  Obs: O produto é comercializado por caixa/blister, NÃO fracionável. Sendo solicitado o quantitativo viável sem gerar desabastecimento.

## Relatório de Consumo Mensal

[Imprimir](#)
**Dados**

Data Inicial   
 Data Final

Consumo  Transferência  Ambos  
 Compra  Estoque  
 Setor   
 Grupo   
 Subgrupo   
 Item   
 Paciente

[Gerar Relatório](#)

Setor: NAFA - Central de Abastecimento Farmacêutico

Item	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Total	0,42
VASELINA 1MG/...	-	-	0	-	-	-	5	-	-	-	-	-	5	0,...

### 2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**2.3.1.** Visando atender à necessidade pública da demandante, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que a presente contratação visa atender à necessidade contínua de fornecimento de medicamentos essenciais ao funcionamento do Hospital do Servidor Estadual (HSE), unidade vinculada ao Instituto de Atenção a Saúde e Bem Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (SASSEPE). A proposta está fundamentada no formato de Registro de Preços, modalidade que se mostra mais eficiente e vantajosa diante da natureza da demanda e das particularidades operacionais do hospital.

**2.3.2.** Optou-se pelo fornecimento continuado, com entregas programadas trimestralmente, de modo a assegurar a regularidade no abastecimento, evitar desabastecimentos e reduzir riscos de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado. Esta dinâmica favorece uma gestão mais eficiente do estoque, além de permitir maior previsibilidade orçamentária e logística.

**2.3.3.** Importa destacar que a ata de registro de preços terá um único participante como órgão gestor que será o Hospital do Servidor\_HSE, conforme as necessidades previamente identificadas. Contudo, demais órgãos públicos poderão aderir à ata, na qualidade de órgão não participante, via adesão. Essa possibilidade amplia a eficiência da contratação, sem comprometer a especificidade e a prioridade do

atendimento ao HSE.

**2.3.4.** A opção por não realizar uma contratação unificada com outras instituições decorre da necessidade de garantir maior celeridade e aderência ao perfil de consumo e à rotina assistencial do Hospital do Servidor, que possui características próprias quanto à demanda e ao perfil de pacientes atendidos.

**2.3.5.** Assim, a adoção deste modelo de contratação visa atender, com qualidade, economicidade e eficiência, às necessidades dos usuários do SASSEPE, garantindo a continuidade e a integralidade da assistência farmacêutica no âmbito hospitalar.

## **2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**2.4.1.** A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

**2.4.2.** Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

**2.4.3.** As razões técnicas e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por itens foram em decorrência da não necessidade de qualquer tipo de comodato, ou seja, para entrega de um medicamento não será necessário a junção de outro, sendo independentes.

**2.4.4.** Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

## **2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO**

**2.5.1.** De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

**2.5.2.** Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

**2.5.3.** Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de medicamentos comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

**2.5.4.** Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO**

**2.6.1.** É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

## **2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

**2.7.1.** É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneanentes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

## **2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO**

**2.8.1.** É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido, são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

**2.8.2.** O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei 11.326/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneanentes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

**3.1.1.** Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (anexo C), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características e condições:

- a)** As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, devem adotar a denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) vigente;
- b)** O acondicionamento, armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores (ANVISA/ RDC nº 430/2020) de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo;
- c)** As embalagens, rótulos e bulas dos medicamentos devem obedecer às regras de padronização da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde constantes da Portaria nº 334 de 12 de maio de 1998, do Ministérios da Saúde
- d)** Os medicamentos deverão ser comercializados em embalagens invioláveis e de fácil identificação, contendo de forma visível e irremovível a seguinte informação: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Em caso de latas ou frascos, esses dizeres devem estar no corpo da embalagem e não na tampa.
- e)** As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número de série único do medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009;
- f)** O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro na Anvisa ou notificação simplificada, conforme o caso, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- g)** O item 2 CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL será fornecido em 50 G. Entretanto, para uma adequação para o sistema COMPRAS GOV, o seu CATMAT (446251) descreve a Unidade de Fornecimento GRAMA.

**3.1.2.** O licitante deve levar em consideração todas as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

#### 3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.2.1.** A entrega dos bens será realizada de forma continuada, trimestralmente, no prazo de até 12 (doze) dias corridos de cada mês, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e nas futuras ordens de fornecimento.

**3.2.2.** Os medicamentos serão entregues na unidade indicada, nos horários das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos:

UNIDADE	ENDEREÇO
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	AVENIDA ROSA E SILVA, Nº 36, ESPINHEIRO, RECIFE-PE – CEP: 52.020-220

**3.2.3.** Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

**3.2.4.** A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº 87/2002, 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária;

**3.2.5.** Para ser aceita pela Administração, a nota fiscal deve conter o número do lote do medicamento e o prazo de validade do produto.

**3.2.6.** O objeto será recebido:

**a)** Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

**b)** Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

**3.2.7.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.2.8.** Na entrega dos produtos deverão ser cumpridos pela contratada e verificados pela administração:

**a)** A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como com os demais itens do detalhamento do objeto, constantes no item 3.1.1 e do quadro resumo (Anexo C) deste Termo de Referência;

**b)** O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem

inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

**c)** Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

**d)** Cada lote do medicamento deverá estar acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

**3.2.9.** Os produtos devem ser entregues por item e **data de validade**, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

**3.2.9.1.** Os prazos de validade dos medicamentos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

**a)** A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração

**3.2.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento prazo;

**3.2.11.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade;

**3.2.12.** A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.2.13.** É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

**a)** A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do produto conforme preceitua a Lei Estadual nº 13.065 de 05 de julho de 2006;

**b)** A troca deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Contratante;

**c)** Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;

**3.2.14.** A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.9.1, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca";

**3.2.15.** No ato da entrega dos medicamentos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

**3.2.16.** Caso o medicamento referente à troca possuir prazo de validade inferior aos especificados no item 3.2.9.1, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

**3.2.17.** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente do órgão gerenciador.

## **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

### **4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1.** O valor estimado global da contratação é de R\$ 204.345,58 (duzentos e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) distribuído no(s) seguintes itens

- a) Item I (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 3.876,00 (três mil oitocentos e setenta e seis reais);
- b) Item II (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 18.594,00 (dezoito mil quinhentos e noventa e quatro reais);
- c) Item III (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);
- d) Item IV (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais);
- e) Item V (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais);
- f) Item VI (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- g) Item VII (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais);
- h) Item VIII (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais);
- i) Item IX (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);
- j) Item X (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais);
- k) Item XI (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 56.628,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais);
- l) Item XII (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais);
- m) Item XIII (ampla concorrência) - Valor estimado total - R\$ 457,60 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);

- n) Item XIV (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais);
- o) Item XV (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 97.182,48 (noventa e sete mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos);
- p) Item XVI (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 300,00 (trezentos reais);

**4.1.2.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**4.1.3** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**4.2.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 33903009

## **4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**4.3.1.** No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

**4.3.2.** Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

**4.3.3.** O presente processo se enquadra no(s) inciso(s) III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006 e II do art. 9º do Decreto nº 45.140/2017 citado(s) acima, uma vez que, considerando que os procedimentos anteriores ao presente, vinculados ao processo nº 0030308152.000231/2024-90, resultaram fracassados e desertos, conforme consta no Documento SEI nº 71812133, e tendo em vista o acompanhamento contínuo e criterioso realizado pela Superintendência de Compras Públicas, faz-se necessário adotar medidas que garantam celeridade e efetividade no reabastecimento da farmácia hospitalar, de modo a assegurar a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE). Apesar de o atual processo ainda não se encontrar homologado, sua situação já consta como disponível no portal de compras (COMPRAS.GOV), permitindo desde já o acompanhamento pelos interessados e conferindo transparência e publicidade aos atos administrativos. Tal antecipação, somada ao cenário de emergência hospitalar vigente, exige providências imediatas, sob pena de se agravar o quadro de desabastecimento de medicamentos e insumos essenciais, o que comprometeria não apenas a regularidade administrativa, mas também a prestação de serviços de saúde aos usuários do sistema. Ademais, é importante destacar que a restrição excessiva da concorrência neste momento crítico poderia implicar novo fracasso da licitação, o que geraria atrasos adicionais na contratação, aumento de gastos com a rede credenciada e prejuízos significativos à eficiência do serviço público, violando princípios como o da continuidade do serviço público e o da economicidade. Por fim, cumpre salientar que, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria de Preços vigente, o Núcleo de Compras procedeu com pesquisa de preços atualizada e compatível com os valores praticados no mercado, de forma a valorizar o certame, estimular a competitividade e assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Dessa forma, a condução do presente processo, mesmo antes de sua homologação formal, mostra-se justificada e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sendo medida indispensável à manutenção do abastecimento do HSE e à preservação da saúde coletiva.

## **5. DA LICITAÇÃO**

### **5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA**

**5.1.1.** O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADA.

**5.1.2.** A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM.

**5.1.3.** O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

**5.1.4.** A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que proporciona maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições e contratações.

## **5.2. PROPOSTA**

### **5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**5.2.1.1.** As propostas deverão ter validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

## **5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**5.2.2.1.** As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

**5.2.2.1.1.** Comprovação de registro do(s) medicamento(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

**5.2.2.1.1.1.** No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação simplificada de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;

**5.2.2.1.1.2** Bula ou cópia autenticada ou documento similar, na língua portuguesa, compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;

**5.2.2.1.1.3** Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

**5.2.2.1.1.4** O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

**5.2.2.1.1.5** Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

## **5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.3.1.1.** Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

### **5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.3.2.1.** Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017;

**5.3.2.2.** Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

**5.3.2.3.** Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

**5.3.2.4.** Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

**5.3.2.5.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa -AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

**5.3.2.6.** Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

### **5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.3.3.1.** Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇO**

### **6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.1.** A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e visto que as contratações serão frequentes, e não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

## **6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.2.1.** O Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE) é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

### **6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**6.3.1.** Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços o Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE).

### **6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.4.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

### **6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

**6.5.1.** O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

### **6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO**

**6.6.1.** Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

**6.6.2.** As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a respectiva autorização, através dos seguintes meios:

- Telefone: (81) 3183-4553;
- E-mail: hsecompras@irh.pe.gov.br;

**6.6.3.** As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

### **6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

**6.7.1.** As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

### **6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

**6.8.1.** As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## **7. DO CONTRATO**

### **7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

**7.1.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.2.** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam garantir que os pacientes tenham acesso aos tratamentos de que precisam, especialmente para condições crônicas ou graves. Interrupções no fornecimento podem ter sérias consequências para a saúde dos pacientes, levando a complicações, piora dos sintomas e até mesmo colocando vidas em risco. Para garantir o fornecimento contínuo de medicamentos, é essencial que haja uma cadeia de abastecimento robusta e eficiente, desde a produção até a distribuição e entrega aos pacientes. Isso envolve o trabalho coordenado entre fabricantes de medicamentos, autoridades reguladoras, profissionais de saúde, distribuidores e varejistas farmacêuticos. Além disso, é importante que os sistemas de saúde estejam preparados para lidar com situações de escassez ou interrupções no fornecimento, implementando medidas como o monitoramento proativo do estoque, a diversificação de fornecedores e a comunicação transparente com os pacientes e profissionais de saúde. Em última análise, garantir um fornecimento contínuo de medicamentos é essencial para proteger a saúde e o bem-estar dos pacientes e para garantir que recebam o tratamento adequado quando necessário.

### **7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.2.1.** O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**7.2.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### **7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.3.1.** As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

### **7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.4.1.** As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

### **7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**7.5.1.** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

### **7.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**7.6.1.** Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes do neste termo de referência: não se faz presente a premissa de complexidade do objeto e nem o grande vulto da contratação.

### **7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.7.1.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame

**7.7.2.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**7.7.3.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

**7.7.4.** A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Gerência Administrativa e Financeira Hospitalar HSE (GAFH).

**7.7.5.** A Fiscalização da contratação ficará a cargo do Núcleo de Farmácia (NAFA)

### **8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**8.1.** As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

### **9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

#### **9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO**

**9.1.1.** As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

#### **9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA**

**9.2.1.** As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

#### **9.3. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

**9.3.1.** As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo A - Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B - Modelo de proposta

Anexo C - Quadro resumo

Recife, data de assinatura do SEI.

Clécia Melo  
CRF-PE:10431  
Farmacêutica de Planejamento  
NAFA - Núcleo de Farmácia

De acordo,

Thiago Luiz Soares Muniz  
Superintendente Farmacêutico  
Núcleo de Apoio à Farmácia - NAFA/HSE  
Matrícula: 3602818/1

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 05/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025
-----------------------------	------------

**ANEXO A**  
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Referente à NOTA DE EMPENHO nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

Item	Objeto	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

**VALOR:****PRAZO DE ENTREGA:****LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:****SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_

**Nome e assinatura do representante legal.**

**ANEXO B**

**MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca/fabricante	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) <sup>1</sup>	Preço Total <sup>2</sup>
1									
2									
<b>Valor Total do Item</b>									

1. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.

2. Em se tratando de produto elencado em normas que impliquem desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

**Validade da proposta:** Conforme edital.

**Demais condições comerciais:** Conforme edital.

**Declarações:**

**Declaramos que os preços dos medicamentos constantes nesta proposta são inferiores aos respectivos valores aplicáveis na tabela CMED.**

**Temos ciência de que, da comercialização de medicamentos acima dos valores da tabela CMED, decorrem aplicações de penalidades previstas na Lei nº 10.742/2003 e na Lei nº 8.078/1990, denunciando-se o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.**

**Temos ciência de que, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_

**ANEXO C**

**QUADRO RESUMO**

**LICITAÇÃO POR ITEM**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	CÓD. E-FISCO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PRODUTO É DETENTOR DE ISENÇÃO DE ICMS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	333330 - 2	270965	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMIDO	7.600	R\$ 0,51	R\$ 3.876,00
02	316022-0	446251	CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (50G)	NÃO	GRAMA	600	R\$ 30,99	R\$ 18.594,00
03	333492 - 9	274808	CLORTALIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMIDO	450	R\$ 0,28	R\$ 126,00
04	336541 - 7	SIMILAR 438093	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	FRASCO 20ML	150	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
05	327913 - 8	267568	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,53	R\$ 159,00
06	337245 - 6	267571	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 90 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	CÁPSULA	350	R\$ 2,85	R\$ 997,50
07	318147 - 2	313689	FOSFATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MEQ/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	AMPOLA 10ML	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00

08	320614 - 9	475840	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCE E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NÃO	FRASCO 1KG	400	R\$ 8,94	R\$ 3.576,00
09	318330 - 0	268123	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SIM	COMPRIMIDO	1.350	R\$ 0,40	R\$ 540,00
10	308399 - 3	273413	LINEZOLIDA - COCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NÃO	BOLSA 300ML	800	R\$ 20,55	R\$ 16.440,00
11	308577 - 5	436885	POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NÃO	FRASCO-AMPOLA	3.900	R\$ 14,52	R\$ 56.628,00
12	457290 - 4	448596	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,29	R\$ 774,00
13	320482 - 0	269571	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	NÃO	FRASCO 5ML	40	R\$ 11,44	R\$ 457,60
14	320044 - 2	292344	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NÃO	COMPRIMIDO	850	R\$ 0,88	R\$ 748,00
15	307376 - 9	448766	TENECTEPLASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SIM	FRASCO AMPOLA	12	R\$ 8.098,54	R\$ 97.182,48

16	319892 - 8	431301 SIMILAR	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NÃO	FRASCO 100ML	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
----	------------	----------------	---	-----	--------------	----	----------	------------



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ**, em 15/08/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71808938** e o código CRC **5CA4F403**.